



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

169 23

PORTARIA Nº , DE DE SETEMBRO DE 2013.

Institui Grupo de Trabalho para realização de estudos sobre as políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário, que envolvam questões de cooperação jurídica internacional em matéria civil e penal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com base no disposto no art. 6º, XXXI, do Regimento Interno do CNJ;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 45/2004 instituiu o princípio da duração razoável do processo e conferiu ao Conselho Nacional de Justiça a função de planejamento estratégico do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça pode regulamentar a atuação administrativa do Judiciário, nos termos do artigo 103-B, § 4º, I, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a missão institucional do Conselho Nacional de Justiça de coordenar, planejar e supervisionar a administração da Justiça, promovendo o alinhamento nacional quanto às questões envolvendo a cooperação jurídica internacional vinculadas à Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania;

CONSIDERANDO a presença cada vez maior da República Federativa do Brasil no cenário internacional, bem como dos fenômenos da globalização e internacionalização das relações envolvendo as pessoas e as sociedades empresariais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, o Grupo de Trabalho para realização de estudos aprofundados sobre questões envolvendo a cooperação jurídica internacional em matéria civil e em matéria penal.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – fazer diagnóstico relativo aos principais problemas enfrentados pelos tribunais sobre a cooperação jurídica internacional;

II – apresentar propostas de edição de Resolução e outros atos normativos ao Plenário do CNJ.

Art. 3º Integram o Grupo de Trabalho:

a) Guilherme Calmon Nogueira da Gama, Conselheiro membro da Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania;

b) Luis Carlos Figueiredo, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

c) Mônica Sifuentes, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

d) José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

e) Reinaldo Cintra Torres de Carvalho, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

f) Eduardo Tonetto Picarelli, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; e

h) Clenio Jair Schulze, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ.

§ 1º O Grupo ficará vinculado à Comissão de Acesso à Justiça e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Cidadania.

§ 2º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Conselheiro que integra o Grupo de Trabalho e será substituído, na sua ausência, pela Desembargadora Federal da 1ª Região, Mônica Sifuentes.

§ 3º O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de outras autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação área correlata.

§ 4º O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de servidor do CNJ para a realização de atividades e de execução de deliberações tomadas pelo Grupo.

Art. 5º Os integrantes do grupo farão jus a diárias e passagens, nos termos da Instrução Normativa nº 10, de 8 de agosto de 2012.

Art. 6º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com apresentação de relatório final e propostas no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Joaquim Barbosa', with a large, sweeping flourish extending to the right.

Ministro **Joaquim Barbosa**
Presidente